



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.445, de 4 de Janeiro de 1963.

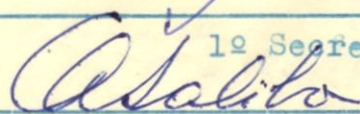
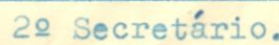
Concede aforamento de terreno do Patrimônio Municipal no Povoado Amapá, ao Sr. RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a expedir o título de aforamento de um terreno do Patrimônio Municipal no Povoado Amapá, ao Sr. RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA, com os limites e confrontações seguintes: limita-se ao Sul com um terreno devoluto; ao Norte com terreno devoluto, medindo sete metros (7m,00) de frente por vinte (20m,00) ditos de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 4 de Janeiro de 1963.


Presidente

1º Secretário

2º Secretário.